



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

O Município de Bom Jardim de Minas, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, nº 170, centro, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, por intermédio de seu pregoeiro, faz saber que **às 09:00 h (nove horas) do dia 11 de outubro de 2018** receberá, na sala de reuniões da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, localizada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro desta cidade os



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número 043/2018.

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, localizada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 489/2014, no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para atendimento à Farmácia de Todos do Município de Bom Jardim de Minas, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II do edital.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os Materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 - O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, dos Ofícios de Autorização de Fornecimento, a serem emitidos pelo departamento de compras.

3.2.1 - Os materiais serão fornecidos pela contratada, de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário para o abastecimento da Farmácia Básica do Município e não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer Empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as Empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou Grupo de Empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.664.766,97 (Um milhão, seiscentos e sessenta quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, deste Edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de aumento dos preços praticados no mercado.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

8.2 - Comprovado o aumento dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As Empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

A. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da Empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

B. Procuração ou Documento equivalente do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **Estatuto/Contrato Social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **MODELO ANEXO VII**

9.1.3 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo Procurador ou Representante Legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.1.7.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

PREGÃO N° 043/2018

Identificação da Licitante

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO N° 043/2018

Identificação da Licitante

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS

A/C do Pregoeiro

Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro.

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento dos Licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - A Proposta Comercial do Licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - Indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS**;

11.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro:

11.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DE MINAS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

11.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - Caso o Licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4 - Não caberá a desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o Licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.



12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, após a fase de lances, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso o Licitante vencedor desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a ausência de Licitante naquele momento, será circunstanciada em Ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais Licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo os referidos Licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - O Licitante vencedor deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

12.16 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

12.16.1 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.16.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - No caso de Sociedades Anônimas, cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Licitado;

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

13.4.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

13.4.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4.8 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

13.4.8.1 - A Comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão Negativa de Falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

13.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

13.6.1 - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n/ 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n/ 4.358/02.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

13.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1 - Comprovação da Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA;

13.7.2 – Empresas que cotarem os medicamentos sujeitos a controle especial deverá apresentar a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresas), de acordo com a Portaria 344/98, distribuidores, devem apresentar a cópia da publicação no Diário Oficial da União.

13.7.3 - Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as Empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

13.7.4 – Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelos Licitantes em substituição aos documentos para Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

13.8.2 - Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos dos Licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos dos Licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os Licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando aos demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelos Licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

14.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contra razões interpostos pelos Licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, na Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da Licitação pelo Prefeito, será formalizada a Ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

15.2 - **No ato da assinatura do Contrato** os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.2.1 - Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento (o certificado ou a publicação deverá ser apresentado na ordem numérica dos itens).



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

15.2.2 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. No caso de produtos isentos de registro, apresentar documento comprobatório de isenção.

15.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** convocará formalmente o Licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

15.3.2 - Para retirada do empenho, o Licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.3.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.3.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** convocar os Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.3.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.3.6 - Quando do comparecimento da Empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do Contrato e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.3.7 - A Ata firmada com o Licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

17.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

17.5 - O Licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Secretaria requisitante**, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - Por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**:



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

19.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro;
- d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - Automaticamente:

20.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - O Licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria requisitante no ato da entrega dos materiais.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, CNPJ 18.684.217/0001-23 - situada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

BOM JARDIM DE MINAS, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3292-1601, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito *no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas*.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** e os Licitantes do certame elegem o foro do Município de **Bom Jardim de Minas - MG** para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Minas, 27 de setembro de 2018.

Danilo Pedrosa Carvalho

Pregoeiro



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE						
Razão Social/Nome:						
Logradouro:				Nº	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual/RG:			
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Val. Unit.	Val. Total
1	AAS 100MG	Compr.o	50.000,00			
2	Acebrofilina 25mg/5ml (Pediátrico)	Frasco	200			
3	Acebrofilina 50mg/5ml (Adulto)	Frasco	200			
4	Aciclovir 200mg, Compr.o	Compr.o	100			
5	Aciclovir 50mg/g	Tube	50			



6	Ácido Fólico 0,2mg/mL	Frasco	50			
7	Ácido Fólico 5mg	Compr.o	10.000,00			
8	Albendazol 400mg	Compr.o	1.000,00			
9	Albendazol 40mg/ml	Frasco	200			
10	Alendronato de Sódio 70mg	Compr.o	3.000,00			
11	Alopurinol 100mg	Compr.o	3.000,00			
12	Alopurinol 300mg	Compr.o	3.000,00			
13	Alprazolam 1mg	Compr.o	80.000,00			
14	Ambroxol 15mg/5ml ped.	Frasco	150			
15	Ambroxol 30mg/5ml Adulto	Frasco	150			
16	Aminofilina 100mg	Compr.o	5.000,00			
17	Amiodarona 200mg	Compr.o	3.000,00			
18	Amitriptilina 25mg	Compr.o	80.000,00			
19	Amoxicilina 250mg/5mL	Frasco	500,00			
20	Amoxicilina 500mg	Cápsula	20.000,00			



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

21	Amoxicilina + Clavulanato 250+62,5mg/5m L	Frasco	50			
22	Amoxicilina +Clavulanato 500+125mg	Compr.o	5.000,00			
23	Anlodipino 5mg	Compr.o	10.000,00			
24	Atenolol 25mg	Compr.o	1.000,00			
25	Atenolol 50mg	Compr.o	25.000,00			
26	Azitromicina 200mg/5mL	Frasco	300			
27	Azitromicina 500mg	Compr.o	10.000,00			
28	Baclofeno 10mg	Compr.o	5.000,00			
29	Beclometasona 250mcg (Aerossol)	Unidade	200			
30	Biperideno 2mg	Compr.o	30.000,00			
31	Bromazepam 6mg	Compr.o	80.000,00			



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

32	Bromoprida 10mg, Compr.o	Compr.o	10.000,00			
33	Bromoprida 4mg/ml Solução 20ml	Frasco	100			
34	Bupropiona 150mg	Compr.o	10.000,00			
35	Buscopam simples	Frasco	600			
36	Buscopam Simples	Compr.o	10.000,00			
37	Captopril 25mg	Compr.o	80.000,00			
38	Carbamazepina 200mg, Compr.o	Compr.o	5.000,00			
39	Carbamazepina 20mg/mL	Frasco	30			
40	Carbonato de lítio 300mg	Compr.	50.000,00			
41	Carvedilol 12,5mg	Compr.	30.000,00			
42	Carvedilol 3,12mg	Compr.	30.000,00			
43	Carvedilol 6,25mg	Compr.	30.000,00			



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

44	Cefalexina 250mg/5mL	Frasco	200			
45	Cefalexina 500mg	Compr.	20.000,00			
46	Cetoconazol creme 2%	Tubo	50			
47	Cetoprofeno 100mg	Compr.	10.000,00			
48	Ciclobenzaprina 10mg	Compr.	10.000,00			
49	Ciclobenzaprina Cloridrato 5mg	Compr.	10.000,00			
50	Cilostazol 100mg	Compr.	20.000,00			
51	Cinarizina 75mg	Compr.	5.000,00			
52	Ciprofloxacina 500mg	Compr.	15.000,00			
53	Citalopram 20mg	Compr.	80.000,00			
54	Clomipramina 25mg	Compr.	10.000,00			
55	Clomipramina 75mg	Compr.	3.000,00			
56	Clonazepam 0,5mg	Compr.	10.000,00			



57	Clonazepam 2,5mg Solução 20ml	Frasco	500			
58	Clonazepam 2mg	Compr.	100.000,00			
59	Cloridrato de Metformina 500mg	Compr.	30.000,00			
60	Clorpromazina 100mg	Compr.	20.000,00			
61	Clorpromazina 25mg	Compr.	10.000,00			
62	Complexo Vitamínico comp.	Compr.	20.000,00			
63	Depakote ER 500mg	Compr.	30.000,00			
64	Dexametasona 0,1mg/ml (Xarope)	Frasco	100			
65	Dexametasona 1mg/g (Pomada)	Tubo	800,00			
66	Dexclorferinami na 0,4mg/ml	Frasco	1.000,00			
67	Dexclorferinami na 2mg	Compr.	2.000,00			



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

68	Diazepam 10mg	Compr.	80.000,00			
69	Diazepam 5mg	Compr.	5.000,00			
70	Diclofenaco de Sódico 50 mg	Compr.	30.000,00			
71	Digoxina 0,25mg	Compr.	10.000,00			
72	Diltiazem 30mg	Compr.	30.000,00			
73	Diltiazem 60mg	Compr.	30.000,00			
74	Dipirona 500mg, Compr.o	Compr.	50.000,00			
75	Dipirona 500mg/ml	Frasco	3.000,00			
76	Domperidona 10mg	Compr.	12.000,00			
77	Enalapril 10mg	Compr.	10.000,00			
78	Enalapril 20mg	Compr.	30.000,00			
79	Escitalopram 10mg	Compr.	50.000,00			
80	Espironolactona 25mg	Compr.	50.000,00			
81	Fenitoína 100mg	Compr.	30.000,00			
82	Fenobarbital 100mg	Compr.	50.000,00			



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

83	Fenobarbital 40mg/mL	Frasco	50			
84	Fluconazol 150mg	Compr.	2.000,00			
85	Flunarizina 10mg	Compr.	20.000,00			
86	Fluoxetina 20mg	Compr.	80.000,00			
87	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.O	Compr.	80.000,00			
88	Glibenclamida 5mg	Compr.	80.000,00			
89	Glicazida MR 30mg	Compr.	30.000,00			
90	Glimepirida 2mg	Compr.	50.000,00			
91	Glimepirida 4mg	Compr.	50.000,00			
92	Halodecanoato 70,52mg/mL	Ampola	100			
93	Haloperidol 1mg	Compr.	10.000,00			
94	Haloperidol 2mg/ml	Frasco	100			
95	Haloperidol 5mg	Compr.	30.000,00			
96	Hidroclorotiazid a 25mg	Compr.	80.000,00			



97	Ibuprofeno 50mg/mL	Frasco	300			
98	Ibuprofeno 600mg.	Compr.	40.000,00			
99	Imipramina 25mg	Compr.	30.000,00			
100	Isossorbida 20mg	Compr.	5.000,00			
101	Isossorbida 40mg	Compr.	5.000,00			
102	Isossorbida 5mg	Compr.	1.000,00			
103	Ivermectina 6mg	Compr.	1.000,00			
104	Lanceta para punção manual cx 200 un.	Unidade	30.000,00			
105	Levodopa + Benserazida 100/25 mg	Compr.	10.000,00			
106	Levodopa + Benserazida 200/50 mg	Compr.	10.000,00			
107	Levofloxacino 500mg	Compr.	10.000,00			
108	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03 mg	Compr.	10.000,00			



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

109	Levotiroxina 100mcg	Compr.	20.000,00			
110	Levotiroxina 25mcg	Compr.	40.000,00			
111	Levotiroxina 50mcg	Compr.	40.000,00			
112	Loratadina 10mg	Compr.	3.000,00			
113	Loratadina 1mg/mL	Frasco	500			
114	Losartana 50mg	Compr.	80.000,00			
115	Losartana Potássica 25mg	Compr.	60.000,00			
116	Mebendazol 20mg/mL	Frasco	1000			
117	Metformina 850mg	Compr.	80.000,00			
118	Metildopa 250mg	Compr.	50.000,00			
119	Metildopa 500mg	Compr.	50.000,00			
120	Metoclopramida 10mg	Compr.	1.000,00			
121	Metoclopramida 4mg/ml	Frasco	100			
122	Metronidazol 250mg	Compr.	20.000,00			



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

123	Metronidazol 40mg/mL	Frasco	100			
124	Metronidazol 500mg/5g	Tubo	200			
125	Miconazol 20mg/G (Creme vaginal)	Tubo	200			
126	Miconazol Loção 20mg/mL	Frasco	50			
127	Neomicina + bacitracina 5mg/g+250 UI/g	Tubo	3.000,00			
128	Nifedipino 20mg	Compr.	40.000,00			
129	Nimesulida 100mg	Compr.	40.000,00			
130	Nimesulida 50 mg/ml	Frasco	1.000,00			
131	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	200			
132	Nistatina 25000 UI/g	Tubo	2.000,00			
133	Nitrofurantoína 100mg	Compr.	5.000,00			



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

134	Norfloxacino 400mg	Compr.	10.000,00			
135	Nortriptilina 25mg	Compr.	30.000,00			
136	Nortriptilina 50 mg	Compr.	15.000,00			
137	Omeprazol 20Mg Cápsula	Unidade	80.000,00			
138	Paracetamol 200mg/ml	Frasco	2.000,00			
139	Paracetamol 500mg	Compr.	20.000,00			
140	Paroxetina 20mg	Compr.	30.000,00			
141	Prednisolona 1mg/ml Solução 100ml	Frasco	200			
142	Prednisolona 3mg/ml	Frasco	300			
143	Prednisona 20mg	Compr.	20.000,00			
144	Prednisona 5mg	Compr.	20.000,00			
145	Prometazina 25mg	Compr.	20.000,00			
146	Propanolo 40Mg Compr.os	Unidade	50.000,00			
147	Ranitidina 150mg	Compr.	40.000,00			
148	Ranitidina Xarope	Frasco	200			



149	Risperidona 1mg	Compr.	40.000,00			
150	Risperidona 2mg	Compr.	40.000,00			
151	Ritalina 10mg	Compr.	3.000,00			
152	Salbutamol 100mcg Aerolin (Spray)	Unidade	500			
153	Sertralina 50mg	Compr.	80.000,00			
154	Simeticona 40mg	Compr.	20.000,00			
155	Simeticona 75mg/mL	Frasco	500			
156	Sinvastatina 10mg	Compr.	20.000,00			
157	Sinvastatina 20mg	Compr.	80.000,00			
158	Sinvastatina 40mg	Compr.	40.000,00			
159	Soro de Reidratação Oral	Unidade	5.000,00			
160	Soro fisiológico 0,9% nasal	Frasco	2.000,00			
161	Sulfadiazina de prata 10mg/g	Tube	500			
162	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	300			



163	Sulfato Ferroso 40mg	Compr.	30.000,00			
164	Sulfa+Trimetropina 400+80mg	Compr.	5.000,00			
165	Sulfa+Trimetropina 40mg/ml+8mg/ml	Frasco	100			
166	Sustrate 10mg	Compr.	60.000,00			
167	Tiamina 300 mg	Compr.	10.000,00			
168	Tramadol 50mg	Compr.	40.000,00			
169	Valproato de Sódio 250mg	Compr.	80.000,00			
170	Valproato de Sódio 250mg/ml	Frasco	100			
171	Varfarina 5mg	Compr.	10.000,00			
172	Verapamil 80mg	Compr.	8.000,00			
Valor Total =						

1 - O(s) preço(s) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 043/2018**.

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas – MG.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

3.2 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observando o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos para atendimento a Farmácia de Todos do Município de Bom Jardim de Minas, pelo período de 12 meses, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Medicamentos solicitados se justifica tendo em vista que os Medicamentos enviados pela Secretaria de Saúde de Minas Gerais para distribuição a população do Município não são suficientes para atender a demanda do Município de Bom Jardim de Minas, assim faz-se necessário a aquisição para possibilitar o atendimento a toda população Bonjardinense.

3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando a média aritmética dos valores de mercado, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço em anexo.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	AAS 100MG	Compr.	50.000	R\$ 0,0263	R\$ 1.315,0000
2	Acebrofilina 25mg/5ml (Pediátrico)	Frasco	200	R\$ 4,0316	R\$ 806,3200
3	Acebrofilina 50mg/5ml (Adulto)	Frasco	200	R\$ 7,0407	R\$ 1.408,1400



4	Aciclovir 200mg, Compr.o	Compr.	100	R\$ 0,4050	R\$ 40,5000
5	Aciclovir 50mg/g	Tubo	50	R\$ 3,6163	R\$ 180,8150
6	Ácido Fólico 0,2mg/mL	Frasco	50	R\$ 7,6500	R\$ 382,5000
7	Ácido Fólico 5mg	Compr.	10.000	R\$ 0,0753	R\$ 753,0000
8	Albendazol 400mg	Compr.	1.000	R\$ 0,8150	R\$ 815,0000
9	Albendazol 40mg/ml	Frasco	200	R\$ 1,3572	R\$ 271,4400
10	Alendronato de Sódio 70mg	Compr.	3.000	R\$ 0,5670	R\$ 1.701,0000
11	Alopurinol 100mg	Compr.	3.000	R\$ 0,0797	R\$ 239,1000
12	Alopurinol 300mg	Compr.	3.000	R\$ 0,2216	R\$ 664,8000
13	Alprazolam 1mg	Compr.	80.000	R\$ 0,2301	R\$ 18.408,0000
14	Ambroxol 15mg/5ml ped.	Frasco	150	R\$ 2,8470	R\$ 427,0500
15	Ambroxol 30mg/5ml Adulto	Frasco	150	R\$ 4,6465	R\$ 696,9750
16	Aminofilina 100mg	Compr.	5.000	R\$ 0,0829	R\$ 414,5000
17	Amiodarona 200mg	Compr.	3.000	R\$ 0,4767	R\$ 1.430,1000
18	Amitriptilina 25mg	Compr.	80.000	R\$ 0,0688	R\$ 5.504,0000
19	Amoxicilina 250mg/5mL	Frasco	500	R\$ 7,0450	R\$ 3.522,5000
20	Amoxicilina 500mg	Cápsula	20.000	R\$ 0,2162	R\$ 4.324,0000



21	Amoxicilina + Clavulanato 250+62,5mg/5mL	Frasco	50	R\$ 33,7267	R\$ 1.686,3350
22	Amoxicilina +Clavulanato 500+125mg	Compr.	5.000	R\$ 1,7429	R\$ 8.714,5000
23	Anlodipino 5mg	Compr.	10.000	R\$ 0,0547	R\$ 547,0000
24	Atenolol 25mg	Compr.	1.000	R\$ 0,0853	R\$ 85,3000
25	Atenolol 50mg	Compr.	25.000	R\$ 0,0703	R\$ 1.757,5000
26	Azitromicina 200mg/5mL	Frasco	300	R\$ 11,3302	R\$ 3.399,0600
27	Azitromicina 500mg	Compr.	10.000	R\$ 0,9031	R\$ 9.031,0000
28	Baclofeno 10mg	Compr.	5.000	R\$ 0,1376	R\$ 688,0000
29	Beclometasona 250mcg (Aerossol)	Unidade	200	R\$ 28,0580	R\$ 5.611,6000
30	Biperideno 2mg	Compr.	30.000	R\$ 0,2620	R\$ 7.860,0000
31	Bromazepam 6mg	Compr.	80.000	R\$ 0,1840	R\$ 14.720,00
32	Bromoprida 10mg, Compr.o	Compr.	10.000	R\$ 0,2970	R\$ 2.970,0000
33	Bromoprida 4mg/ml Solução 20ml	Frasco	100	R\$ 1,7081	R\$ 170,8100
34	Bupropiona 150mg	Compr.	10.000	R\$ 0,9734	R\$ 9.734,0000
35	Buscopam simples	Frasco	600	R\$ 6,0567	R\$ 3.634,0200
36	Buscopam Simples	Compr.	10.000	R\$ 0,5706	R\$ 5.706,0000



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

37	Captopril 25mg	Compr.	80.000	R\$ 0,0395	R\$ 3.160,0000
38	Carbamazepina 200mg, Compr.o	Compr.	5.000	R\$ 0,2498	R\$ 1.249,0000
39	Carbamazepina 20mg/mL	Frasco	30	R\$ 16,2196	R\$ 486,5880
40	Carbonato de lítio 300mg	Compr.	50.000	R\$ 0,3063	R\$ 15.315,00
41	Carvedilol 12,5mg	Compr.	30.000	R\$ 0,2125	R\$ 6.375,0000
42	Carvedilol 3,12mg	Compr.	30.000	R\$ 0,1702	R\$ 5.106,0000
43	Carvedilol 6,25mg	Compr.	30.000	R\$ 0,1284	R\$ 3.852,0000
44	Cefalexina 250mg/5mL	Frasco	200	R\$ 9,2219	R\$ 1.844,3800
45	Cefalexina 500mg	Compr.	20.000	R\$ 0,6400	R\$ 12.800,00
46	Cetoconazol creme 2%	Tubo	50	R\$ 2,7368	R\$ 136,8400
47	Cetoprofeno 100mg	Compr.	10.000	R\$ 2,0236	R\$ 20.236,00
48	Ciclobenzaprina 10mg	Compr.	10.000	R\$ 0,3553	R\$ 3.553,0000
49	Ciclobenzaprina Cloridrato 5mg	Compr.	10.000	R\$ 0,2761	R\$ 2.761,0000
50	Cilostazol 100mg	Compr.	20.000	R\$ 0,7801	R\$ 15.602,00
51	Cinarizina 75mg	Compr.	5.000	R\$ 0,1704	R\$ 852,0000
52	Ciprofloxacina	Compr.	15.00	R\$ 0,2782	R\$ 4.173,0000



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

	500mg				
53	Citalopram 20mg	Compr.	80.000	R\$ 0,2248	R\$ 17.984,0000
54	Clomipramina 25mg	Compr.	10.000	R\$ 1,0504	R\$ 10.504,00
55	Clomipramina 75mg	Compr.	3.000	R\$ 1,2254	R\$ 3.676,2000
56	Clonazepam 0,5mg	Compr.	10.000	R\$ 0,1109	R\$ 1.109,0000
57	Clonazepam 2,5mg Solução 20ml	Frasco	500	R\$ 2,7046	R\$ 1.352,3000
58	Clonazepam 2mg	Compr.	100.000	R\$ 0,0682	R\$ 6.820,0000
59	Cloridrato de Metformina 500mg	Compr.	30.000	R\$ 0,1357	R\$ 4.071,0000
60	Clorpromazina 100mg	Compr.	20.000	R\$ 0,2576	R\$ 5.152,0000
61	Clorpromazina 25mg	Compr.	10.000	R\$ 0,2746	R\$ 2.746,0000
62	Complexo Vitamínico comp.	Compr.	20.000	R\$ 0,2094	R\$ 4.188,0000
63	Depakote ER 500mg	Compr.	30.000	R\$ 1,9597	R\$ 58.791,00
64	Dexametasona 0,1mg/ml (Xarope)	Frasco	100	R\$ 3,4068	R\$ 340,6800
65	Dexametasona 1mg/g (Pomada)	Tubo	800	R\$ 1,3479	R\$ 1.078,3200
66	Dexclorferinamina 0,4mg/ml	Frasco	1.000	R\$ 2,1120	R\$ 2.112,0000
67	Dexclorferinamina 2mg	Compr.	2.000	R\$ 0,1438	R\$ 287,6000
68	Diazepam 10mg	Compr.	80.000	R\$ 0,2363	R\$ 18.904,00



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

69	Diazepam 5mg	Compr.	5.000	R\$ 0,1081	R\$ 540,5000
70	Diclofenaco de Sódico 50 mg	Compr.	30.000	R\$ 0,1061	R\$ 3.183,0000
71	Digoxina 0,25mg	Compr.	10.000	R\$ 0,0712	R\$ 712,0000
72	Diltiazem 30mg	Compr.	30.000	R\$ 0,1557	R\$ 4.671,0000
73	Diltiazem 60mg	Compr.	30.000	R\$ 0,2169	R\$ 6.507,0000
74	Dipirona 500mg, Compr.o	Compr.	50.000	R\$ 0,1403	R\$ 7.015,0000
75	Dipirona 500mg/ml	Frasco	3.000	R\$ 1,0655	R\$ 3.196,5000
76	Domperidona 10mg	Compr.	12.000	R\$ 0,1366	R\$ 1.639,2000
77	Enalapril 10mg	Compr.	10.000	R\$ 0,0554	R\$ 554,0000
78	Enalapril 20mg	Compr.	30.000	R\$ 0,0695	R\$ 2.085,0000
79	Escitalopram 10mg	Compr.	50.000	R\$ 0,5454	R\$ 27.270,00
80	Espironolactona 25mg	Compr.	50.000	R\$ 0,2525	R\$ 12.625,00
81	Fenitoína 100mg	Compr.	30.000	R\$ 0,2667	R\$ 8.001,0000
82	Fenobarbital 100mg	Compr.	50.000,00	R\$ 0,1306	R\$ 6.530,0000
83	Fenobarbital 40mg/mL	Frasco	50	R\$ 3,5500	R\$ 177,5000
84	Fluconazol 150mg	Compr.	2.000	R\$ 0,4126	R\$ 825,2000
85	Flunarizina 10mg	Compr.	20.000	R\$ 0,1209	R\$ 2.418,0000
86	Fluoxetina 20mg	Compr.	80.000	R\$ 0,0808	R\$ 6.464,0000



87	FUROSEMIDA 40 MG COMPR.O	Compr.	80.000	R\$ 0,0678	R\$ 5.424,0000
88	Glibenclamida 5mg	Compr.	80.000	R\$ 0,0336	R\$ 2.688,0000
89	Glicazida MR 30mg	Compr.	30.000	R\$ 0,3592	R\$ 10.776,00
90	Glimepirida 2mg	Compr.	50.000	R\$ 0,1940	R\$ 9.700,0000
91	Glimepirida 4mg	Compr.	50.000	R\$ 0,4253	R\$ 21.265,00
92	Halodecanoato 70,52mg/mL	Ampola	100	R\$ 8,4187	R\$ 841,8700
93	Haloperidol 1mg	Compr.	10.000	R\$ 0,2284	R\$ 2.284,0000
94	Haloperidol 2mg/ml	Frasco	100	R\$ 4,1404	R\$ 414,0400
95	Haloperidol 5mg	Compr.	30.000	R\$ 0,2448	R\$ 7.344,0000
96	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	80.000	R\$ 0,0296	R\$ 2.368,0000
97	Ibuprofeno 50mg/mL	Frasco	300	R\$ 2,0196	R\$ 605,8800
98	Ibuprofeno 600mg.	Compr.	40.000	R\$ 0,1853	R\$ 7.412,0000
99	Imipramina 25mg	Compr.	30.000	R\$ 0,3600	R\$ 10.800,00
100	Isossorbida 20mg	Compr.	5.000	R\$ 0,1147	R\$ 573,5000
101	Isossorbida 40mg	Compr.	5.000	R\$ 0,2531	R\$ 1.265,5000
102	Isossorbida 5mg	Compr.	1.000	R\$ 0,2090	R\$ 209,0000



103	Ivermectina 6mg	Compr.	1.000	R\$ 0,5392	R\$ 539,2000
104	Lanceta para punção manual cx 200 un.	Unidade	30.000	R\$ 19,7000	R\$ 591.000,00
105	Levodopa + Benserazida 100/25 mg	Compr.	10.000	R\$ 2,1800	R\$ 21.800,00
106	Levodopa + Benserazida 200/50 mg	Compr.	10.000	R\$ 3,3900	R\$ 33.900,00
107	Levofloxacino 500mg	Compr.	10.000	R\$ 1,7958	R\$ 17.958,00
108	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03 mg	Compr.	10.000	R\$ 0,1268	R\$ 1.268,0000
109	Levotiroxina 100mcg	Compr.	20.000	R\$ 0,1580	R\$ 3.160,0000
110	Levotiroxina 25mcg	Compr.	40.000	R\$ 0,1562	R\$ 6.248,0000
111	Levotiroxina 50mcg	Compr.	40.000	R\$ 0,1629	R\$ 6.516,0000
112	Loratadina 10mg	Compr.	3.000	R\$ 0,1595	R\$ 478,5000
113	Loratadina 1mg/mL	Frasco	500	R\$ 3,4920	R\$ 1.746,0000
114	Losartana 50mg	Compr.	80.000	R\$ 0,0556	R\$ 4.448,0000
115	Losartana Potássica 25mg	Compr.	60.000	R\$ 0,4300	R\$ 25.800,00
116	Mebendazol 20mg/mL	Frasco	1000	R\$ 1,4988	R\$ 1.498,8000



117	Metformina 850mg	Compr.	80.000	R\$ 0,0857	R\$ 6.856,0000
118	Metildopa 250mg	Compr.	50.000	R\$ 0,4209	R\$ 21.045,00
119	Metildopa 500mg	Compr.	50.000	R\$ 0,7211	R\$ 36.055,00
120	Metoclopramida 10mg	Compr.	1.000	R\$ 0,1365	R\$ 136,5000
121	Metoclopramida 4mg/ml	Frasco	100	R\$ 1,1225	R\$ 112,2500
122	Metronidazol 250mg	Compr.	20.000	R\$ 0,1650	R\$ 3.300,0000
123	Metronidazol 40mg/mL	Frasco	100	R\$ 8,3467	R\$ 834,6700
124	Metronidazol 500mg/5g	Tubo	200	R\$ 4,5627	R\$ 912,5400
125	Miconazol 20mg/G (Creme vaginal)	Tubo	200	R\$ 6,0952	R\$ 1.219,0400
126	Miconazol Loção 20mg/mL	Frasco	50	R\$ 4,7334	R\$ 236,6700
127	Neomicina + bacitracina 5mg/g+250 UI/g	Tubo	3.000	R\$ 2,3780	R\$ 7.134,0000
128	Nifedipino 20mg	Compr.	40.000	R\$ 0,1707	R\$ 6.828,0000
129	Nimesulida 100mg	Compr.	40.000	R\$ 0,0901	R\$ 3.604,0000
130	Nimesulida 50 mg/ml	Frasco	1.000	R\$ 1,9320	R\$ 1.932,0000
131	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	200	R\$ 4,1733	R\$ 834,6600



132	Nistatina 25000 UI/g	Tubo	2.000	R\$ 4,9783	R\$ 9.956,6000
133	Nitrofurantoína 100mg	Compr.	5.000	R\$ 0,3151	R\$ 1.575,5000
134	Norfloxacino 400mg	Compr.	10.000	R\$ 0,4420	R\$ 4.420,0000
135	Nortriptilina 25mg	Compr.	30.000	R\$ 0,4702	R\$ 14.106,00
136	Nortriptilina 50 mg	Compr.	15.000	R\$ 0,7025	R\$ 10.537,50
137	Omeprazol 20Mg Cápsula	Unidade	80.000	R\$ 0,1129	R\$ 9.032,0000
138	Paracetamol 200mg/ml	Frasco	2.000	R\$ 1,0355	R\$ 2.071,0000
139	Paracetamol 500mg	Compr.	20.000	R\$ 0,0717	R\$ 1.434,0000
140	Paroxetina 20mg	Compr.	30.000	R\$ 0,4611	R\$ 13.833,00
141	Prednisolona 1mg/ml Solução 100ml	Frasco	200	R\$ 10,1152	R\$ 2.023,0400
142	Prednisolona 3mg/ml	Frasco	300	R\$ 5,5308	R\$ 1.659,2400
143	Prednisona 20mg	Compr.	20.000	R\$ 0,2956	R\$ 5.912,0000
144	Prednisona 5mg	Compr.	20.000	R\$ 0,1286	R\$ 2.572,0000
145	Prometazina 25mg	Compr.	20.000	R\$ 0,1285	R\$ 2.570,0000
146	Propranolol 40Mg Compr.os	Unidade	50.000	R\$ 0,0478	R\$ 2.390,0000
147	Ranitidina 150mg	Compr.	40.000	R\$ 0,1552	R\$ 6.208,0000
148	Ranitidina Xarope	Frasco	200	R\$ 7,8425	R\$ 1.568,5000



149	Risperidona 1mg	Compr.	40.000	R\$ 0,4634	R\$ 18.536,00
150	Risperidona 2mg	Compr.	40.000	R\$ 0,4459	R\$ 17.836,00
151	Ritalina 10mg	Compr.	3.000	R\$ 1,0267	R\$ 3.080,1000
152	Salbutamol 100mcg Aerolin (Spray)	Unidade	500	R\$ 11,9386	R\$ 5.969,3000
153	Sertralina 50mg	Compr.	80.000	R\$ 0,3126	R\$ 25.008,00
154	Simeticona 40mg	Compr.	20.000	R\$ 0,1850	R\$ 3.700,0000
155	Simeticona 75mg/mL	Frasco	500	R\$ 1,4750	R\$ 737,5000
156	Sinvastatina 10mg	Compr.	20.000	R\$ 0,1334	R\$ 2.668,0000
157	Sinvastatina 20mg	Compr.	80.000	R\$ 0,1302	R\$ 10.416,00
158	Sinvastatina 40mg	Compr.	40.000	R\$ 0,2954	R\$ 11.816,00
159	Soro de Reidratação Oral	Unidade	5.000	R\$ 0,6725	R\$ 3.362,5000
160	Soro fisiológico 0,9% nasal	Frasco	2.000	R\$ 2,1150	R\$ 4.230,0000
161	Sulfadiazina de prata 10mg/g	Tubo	500	R\$ 5,4150	R\$ 2.707,5000
162	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	300	R\$ 2,7951	R\$ 838,5300
163	Sulfato Ferroso 40mg	Compr.	30.000	R\$ 0,0730	R\$ 2.190,0000
164	Sulfa+Trimetropina 400+80mg	Compr.	5.000	R\$ 1,3360	R\$ 6.680,0000



165	Sulfa+Trimetropina 40mg/ml+8mg/ml	Frasco	100	R\$ 0,9867	R\$ 98,6700
166	Sustrate 10mg	Compr.	60.000	R\$ 0,6217	R\$ 37.302,00
167	Tiamina 300 mg	Compr.	10.000	R\$ 0,3034	R\$ 3.034,0000
168	Tramadol 50mg	Compr.	40.000	R\$ 0,8574	R\$ 34.296,00
169	Valproato de Sódio 250mg	Compr.	80.000	R\$ 0,4115	R\$ 32.920,00
170	Valproato de Sódio 250mg/ml	Frasco	100	R\$ 5,1200	R\$ 512,0000
171	Varfarina 5mg	Compr.	10.000	R\$ 0,2046	R\$ 2.046,0000
172	Verapamil 80mg	Compr.	8.000	R\$ 0,1114	R\$ 891,2000
Valor Total =					R\$1.664.766,97

3.2. O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 1.664.766,97 (Um milhão, seiscentos e sessenta quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, conforme os valores constantes no quadro acima.

3.3. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** declarará vencedor da licitação aquele proponente que tiver cotado para o objeto O MENOR PREÇO POR ITEM.

3.4 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos medicamentos é igual ou superior a 80% do prazo de validade total.

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos Medicamentos será de 05 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG**.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Minas, cabendo ao responsável pelo setor, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, conforme subitem 5.1, deverá o Licitante vencedor também descarregar e armazenar os em local indicado pelo Responsável que requisitou os medicamentos.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão a Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

08 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O Licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, no ato da entrega dos medicamentos.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, CNPJ 18.684.217/0001-23, situada na Avenida Dom Silvério, nº 170, Bairro Centro – Bom Jardim de Minas – MG.

8.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data de entrega dos medicamentos.

8.4 - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

8.5 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios da situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.6. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

Anexo III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BOM DE MINAS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, nº 170, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sergio Martins, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. N.º M4165902, II-MG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 596.818.706-97, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 489/2014 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO 055/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas : *(conforme propostas e ata de julgamento)*

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar Licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preço será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 043/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O Licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria requisitante**, no ato da entrega dos materiais.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**, portadora do CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, situado na Avenida Dom Silvério, n.º 170, Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) Empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de Regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

4.2 – A Empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no local indicado pela Secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, conforme subitem 4.2.1, deverá o Licitante vencedor também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretario que requisitou os materiais.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação ao Licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação ao Licitante vencedor, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da Empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A Empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a Empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A Empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela Empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° **043/2018**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integrarão esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 043/2018 e a Proposta da Empresa _____.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia- MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

BOM JARDIM DE MINAS, ___ de _____ de 2018.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº 043/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 043/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 043/2018.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: Desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO Nº 043/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



80 Anos de Emancipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) ____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º ____, bairro ____, na cidade de _____, Estado de ____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro ____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º ____, bairro ____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Para representá-lo na Licitação nº **055/2018**, promovida pelo Município de Bom Jardim de Minas, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data
